



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Secretaria Municipal de Educação , Cultura e Desporto

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.378/2021-PMJ

ASSUNTO: justificativa de contratação direta, razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no caput e parágrafo único, I, II e III, do art. 26, da Lei 8.666/93, como antecedente necessário à contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme cada caso concreto assim o exigir.

I – Objeto: contratação de licença de uso software, para gestão escolar aplicado exclusivamente ao setor público por prazo determinado (locação), com atualização que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo serviços de implantação, suporte e atendimento técnico de todos os sistemas/módulos fornecidos, para atender as necessidades do fundo municipal de educação de Jacareacanga.

II – Contratada: A M ABUCATER DE SANTANA (CNPJ: 13.619.970/0001-11).

III - Caracterização da Situação que justifica a Inexigibilidade de Licitação para a referido serviço se funda no inciso Artigo 25, II, da Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99

SEMECD – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, solicita contratação de empresa para prestar os serviços **definidos no** Objeto acima descrito, argumentando que a empresa a ser contratada possui notória especialização, bem como procura a Administração fazer prevalecer o princípio da economicidade.

Na busca da modernização da Administração procura-se manter a atualização tecnológica dos softwares adquiridos pela **SEMECD/JACAREACANGA-PA,** mantendo sua qualidade e eficiência. Foi efetuado levantamento dos investimentos necessários pela área de informática da Prefeitura, de forma a não comprometer o orçamento, a fim de se definir o escopo do trabalho, que buscará sempre disponibilizar um sistema de gestão atualizado, integrado e seguro, que venha de encontro ao interesse público.

MÉRITO:

Algumas considerações que balizaram a busca da melhor escolha técnica e que atendem todas as exigências são:

- 1) Lei de Responsabilidade Fiscal – Sistemas e serviços que atendam plenamente as exigências dessa lei e suas atualizações;
- 2) Confiabilidade – Garantia de integridade das informações, tanto em Sistemas como no Gerenciado de Banco de Dados;
- 3) Segurança – Proteção e segurança das informações;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Secretaria Municipal de Educação , Cultura e Desporto

-
- 4) Integração – Nível de integração entre os sistemas eliminando a redundância de processos e reduzindo a possibilidade de erros e fraudes;
Evolução – Preocupação do fornecedor em evoluir os sistemas tanto tecnologicamente, como funcionalmente;
 - 5) Suporte Online e In loco/Infra-estrutura – Técnicos do fornecedor disponível para assessorar a Assembléia (usuários e corpo técnico), estrutura do fornecedor onde desenvolve os sistemas e nível dos seus profissionais (domínio na linguagem de programação, escolaridade e tempo de experiência);
 - 6) Experiência – Conceito elevado do fornecedor em sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, organização e equipe técnica;
 - 7) Proposta – Custo para o desempenho dos serviços e tempo de execução da tarefa;
 - 8) Economicidade – Tendo em vista os escassos recursos públicos, é vital que a inexigibilidade produza os melhores resultados econômicos, tanto do ponto de vista quantitativo como qualitativo;

Estando, portanto, a Administração instada a promover novo processo licitatório para a contratação dos serviços do contrato ora em análise, surge o entendimento que essa contratação deverá se dar nos moldes do previsto no inciso II, do art. 25, da Lei de Licitações, aplicando-se, ainda, o princípio da economicidade.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A sociedade identificada no item II foi escolhida porque (I) é do ramo pertinente; (II) possui software; (III) Demonstrou experiência na área de atuação; (IV) apresentou toda a documentação da sociedade (estatuto social atualizado, inscrição no CNPJ) e todas as certidões (tributária federal, estadual e municipal; do INSS; do FGTS; CND/TST;

VI - Justificativa do Preço: os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a qualidade do serviço adquirido e a eficácia deste para a Gestão pública Escolar da Prefeitura Municipal de Jacareacanga-SEMECD

Assim, submeto a presente justificativa a Análise da Assessoria e Consultoria Jurídica para posterior ratificação do ordenador de despesa responsável para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Jacareacanga/PA, 31 de Maio de 2021

Danilo Silva Costa
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto